

Processo: 1006915-63.2017.8.26.0451

Publicação em: 09/03/2022

Comarca: PIRACICABA

Vara: FORO DO INTERIOR

Disponibilização em: 08/03/2022

Palavra-chave: ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI, ANA C BAPTISTA CAMPI, ANA CRISTINA B CAMPI, ANA C B CAMPI

Caderno: TJ São Paulo - Editais e Leilões

Contratante: ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI

Usuário: ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI

Edição: 3461

Página inicial: 213

Página final: 213

EDITAIS Cível e Comercial 2ª Vara Cível

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA. PROCESSO Nº 1006915-63.2017.8.26.0451. CLASSE: ASSUNTO: FALÊNCIA DE EMPRESÁRIOS, SOCIEDADES EMPRESÁRIAS, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - RECUPERAÇÃO JUDICIAL E FALÊNCIA; FALIDAS: FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA. (CNPJ 54.373.451/0001-01) e SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 96.423.280/0001-10). EDITAL DE DECRETAÇÃO DE FALÊNCIA, CONVOCAÇÃO DE CREDORES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS, NOS TERMOS DO ART. 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/2005, EXPEDIDO NOS AUTOS DA FALÊNCIA DE FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA. (CNPJ 54.373.451/0001-01) e SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 96.423.280/0001-10), PROCESSO Nº 1006915-63.2017.8.26.0451. O MM. JUIZ TITULAR DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO, DR. MARCOS DOUGLAS VELOSO BALBINO DA SILVA, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER QUE, POR R. SENTENÇA PROFERIDA EM 10/12/2021, FOI CONVOLADA A RECUPERAÇÃO JUDICIAL EM FALÊNCIA DE FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA. (CNPJ 54.373.451/0001-01) E SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ 96.423.280/0001-10), A SEGUIR TRANSCRITA: VISTOS. FEMAQ FUNDIÇÃO ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA. E SOLIDAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, AJUIZOU AÇÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CUJO PROCESSAMENTO FOI DEFERIDO E O PLANO APROVADO EM ASSEMBLEIA E HOMOLOGADO POR ESTE JUÍZO. DIANTE DO NÃO PAGAMENTO DAS PARCELAS PREVISTAS NO PLANO DE RECUPERAÇÃO, DIVERSOS CREDORES NESTES AUTOS E EM AUTOS APARTADOS REQUERERAM A CONVOLAÇÃO DA RECUPERAÇÃO EM FALÊNCIA. NOVA MANIFESTAÇÃO DA DEVEDORA SOBRE ADITAMENTO AO PLANO A FLS. 7646 SEM TER O APOIO DA AJ E DO MP. NOVA MANIFESTAÇÃO DA RECUPERANDA JUNTANDO NOVO ADITIVO AO PLANO (FLS. 7718), NOVAMENTE SEM A CONCORDÂNCIA DA AJ E MP. POR FIM, ÚLTIMA PETIÇÃO DA DEVEDORA À FLS. 7941 COM NOVOS ESCLARECIMENTOS, SEM APOIO MAIS UMA VEZ DA AJ E DO MP. É O RELATÓRIO. PASSO A DECIDIR. COMO SE PERCEBE DOS AUTOS, A DEVEDORA ESTÁ HÁ MESES SEM PRODUIR E NÃO PAGOU AS PARCELAS ANUAIS APROVADAS EM ASSEMBLEIA, O QUE GEROU O PEDIDO DE CONVOLAÇÃO POR PARTE DE VÁRIOS CREDORES. COMO BEM DITO PELA AJ, NÃO SE TEM A MÍNIMA GARANTIA DE VIABILIDADE ECONÔMICA DA PROPOSTA, MÁXIME SE CONSIDERANDO QUE UMA DAS PROPOSTAS É A NÃO UTILIZAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, JÁ CORTADA, POSTO SER UMA DAS CREDORAS A COMPANHIA ENERGÉTICA. E NÃO FOSSE SOMENTE ISSO, PRETENDE QUE O INÍCIO DAS ATIVIDADES OCORRA SOMENTE NO MÊS DE MARÇO DE 2022. INFELIZMENTE, A CONVOLAÇÃO É O ÚNICO MEIO DE SANAR O MERCADO E POSSIBILITAR NUM FUTURO O "START FRESH" (ART. 158, V, DA LEI 11.101/2005). ANTE O EXPOSTO, DECRETO A FALÊNCIA DE FEMAQ FUNDIÇÃO, ENGENHARIA E MÁQUINAS LTDA, CNPJ Nº 54.373.451/0001-01, COM SEDE NA RODOVIA CORNÉLIO PIRES (SP-127), S/Nº, KM 39, BAIRRO CAMPESTRE, NA CIDADE DE PIRACICABA, ESTADO DE SÃO PAULO, CEP 13.401-620, CUJOS SÓCIOS ADMINISTRADORES SÃO: RODOLFO LEIBHOLZ, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INDUSTRIAL, RG Nº 4.339.031-6, CPF/MF Nº 281 665.828-72, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA DOM JOÃO BOSCO, Nº 64, BAIRRO VILA REZENDE, PIRACICABA/SP, CEP 13.405-137 EHENRIQUE LEIBHOLZ, BRASILEIRO, CASADO, INDUSTRIAL, RG Nº 3.595.319-6, CPF/MF Nº 184.744.038-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA ALBÂNIA, Nº 335, BAIRRO JARDIM ELITE, PIRACICABA, CEP 13.407-408, FIXADO O TERMO LEGAL EM 90 DIAS CONTADOS DO 90.º (NONAGÉSIMO) DIA DO PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL (ART. 99, II, DA LEI Nº 11.101/05). DETERMINO AINDA: 1) NOMEAÇÃO, COMO ADMINISTRADORA JUDICIAL EXCELIA - GESTÃO E NEGÓCIOS, AVENIDA MARCOS PENTEADO DE ULHÔA RODRIGUES, 939, 8º ANDAR, TORRE I, EDIFÍCIO JACARANDÁ, TAMBORÉ, CEP 06460-040, BARUERI/ SP, QUE PARA TODOS OS EFEITOS DESTA RECUPERAÇÃO JUDICIAL SERÁ REPRESENTADA PELA ADVOGADA DRA. ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI, OAB/SP Nº 111.667 (DADOS EM CARTÓRIO E QUE NÃO PODERÁ SER SUBSTITUÍDA SEM AUTORIZAÇÃO

JUDICIAL), LAVRANDO-SE TERMO DE COMPROMISSO (ARTIGOS 33 E 34 DA LEI Nº 11.101/05), DEVENDO ESTIMAR SUA REMUNERAÇÃO EM 10 (DEZ) DIAS PARA FUTURA FIXAÇÃO NOS TERMOS DO ART. 24 DA LEI Nº 11.101/05, QUE DEVERÁ: A) PRESTAR COMPROMISSO EM 48 HORAS (INFORMANDO, NA MESMA OCASIÃO, O ENDEREÇO ELETRÔNICO A SER UTILIZADO NO CASO) E PROMOVER PESSOALMENTE, COM SUA EQUIPE E APOIO DE OFICIAL DE JUSTIÇA E DA POLÍCIA, SE O CASO, A ARRECADAÇÃO DE BENS, DOCUMENTOS E LIVROS, BEM COMO A AVALIAÇÃO DOS BENS, SEPARADAMENTE OU EM BLOCO, NO LOCAL EM QUE SE ENCONTREM, SEM NECESSIDADE DE MANDADO, BEM COMO AUTORIZADO O ACOMPANHAMENTO DA DILIGÊNCIA PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES PARA O USO DE FORÇA EM CASO DE RESISTÊNCIA, SERVINDO CÓPIA DESTA SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, COMO OFÍCIO, A SER ENCAMINHADO PELO(A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL; B) REALIZAR TODOS OS ATOS NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO DO ATIVO, NA FORMA DA LEI Nº 14.112/20, DEVENDO OBSERVAR O DISPOSTO NO ARTIGO 114-A: ART. 114-A. SE NÃO FOREM ENCONTRADOS BENS PARA SEREM ARRECADADOS, OU SE OS ARRECADADOS FOREM INSUFICIENTES PARA AS DESPESAS DO PROCESSO, O ADMINISTRADOR JUDICIAL INFORMARÁ IMEDIATAMENTE ESSE FATO AO JUIZ, QUE, OUVIDO O REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO, FIXARÁ, POR MEIO DE EDITAL, O PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS PARA OS INTERESSADOS SE MANIFESTAREM. § 1º UM OU MAIS CREDORES PODERÃO REQUERER O PROSSEGUIMENTO DA FALÊNCIA, DESDE QUE PAGUEM A QUANTIA NECESSÁRIA ÀS DESPESAS E AOS HONORÁRIOS DO ADMINISTRADOR JUDICIAL, QUE SERÃO CONSIDERADOS DESPESAS ESSENCIAIS NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO INCISO I-A DO CAPUT DO ART. 84 DESTA LEI. § 2º DECORRIDO O PRAZO PREVISTO NO CAPUT SEM MANIFESTAÇÃO DOS INTERESSADOS, O ADMINISTRADOR JUDICIAL PROMOVERÁ A VENDA DOS BENS ARRECADADOS NO PRAZO MÁXIMO DE 30 (TRINTA) DIAS, PARA BENS MÓVEIS, E DE 60 (SESSENTA) DIAS, PARA BENS IMÓVEIS, E APRESENTARÁ O SEU RELATÓRIO, NOS TERMOS E PARA OS EFEITOS DISPOSTOS NESTE ARTIGO. § 3º PROFERIDA A DECISÃO, A FALÊNCIA SERÁ ENCERRADA PELO JUIZ NOS AUTOS". C) NOTIFICAR O REPRESENTANTE DA FALIDA PARA PRESTAR DECLARAÇÕES E APRESENTAR RELAÇÃO DE CREDORES, DIRETAMENTE AO (À) ADMINISTRADOR (A) JUDICIAL, SOB PENA DE DESOBEDIÊNCIA, PUBLICANDO-SE, EM SEGUIDA, O EDITAL PARA HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, PARÁGRAFO ÚNICO, DA LEI Nº 11.101/05; D) MANTER ENDEREÇO ELETRÔNICO NA INTERNET, COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS E COM A OPÇÃO DE CONSULTA ÀS PEÇAS PRINCIPAIS DO PROCESSO, SALVO DECISÃO JUDICIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO; E) MANTER ENDEREÇO ELETRÔNICO ESPECÍFICO PARA O RECEBIMENTO DE PEDIDOS DE HABILITAÇÃO OU A APRESENTAÇÃO DE DIVERGÊNCIAS, AMBOS EM ÂMBITO ADMINISTRATIVO, COM MODELOS QUE PODERÃO SER UTILIZADOS PELOS CREDORES, SALVO DECISÃO JUDICIAL EM SENTIDO CONTRÁRIO; F) PROVIDENCIAR, NO PRAZO MÁXIMO DE 15 DIAS, AS RESPOSTAS AOS OFÍCIOS E ÀS SOLICITAÇÕES ENVIADAS POR OUTROS JUÍZOS E ÓRGÃOS PÚBLICOS, SEM NECESSIDADE DE PRÉVIA DELIBERAÇÃO DO JUÍZO. 2. SUSPENSÃO DE AÇÕES E EXECUÇÕES CONTRA A FALIDA, COM AS RESSALVAS LEGAIS. 3. PROIBIÇÃO DE ATOS DE DISPOSIÇÃO OU ONERAÇÃO DE BENS DA FALIDA, COM EXPEDIÇÃO DAS COMUNICAÇÕES DE PRAXE. 4. A PUBLICAÇÃO DE EDITAL ELETRÔNICO COM A ÍNTEGRA DESTA SENTENÇA E A RELAÇÃO DE CREDORES APRESENTADA PELO FALIDO (ARTIGO 99, INCISO XIII E § 1º, DA LEI Nº 11.101/05), CONSTANDO O PRAZO DE 15 DIAS PARA APRESENTAÇÃO DAS HABILITAÇÕES/IMPUGNAÇÕES DE CRÉDITO, EM QUE CONSTEM AS SEGUINTE ADVERTÊNCIAS: A) NO PRAZO DE 15 DIAS, AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DIRETAMENTE AO(À) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL, NO SEU ENDEREÇO ACIMA MENCIONADO, OU POR MEIO DO ENDEREÇO ELETRÔNICO A SER INFORMADO NO COMPROMISSO A SER PRESTADO, E DE QUE AS HABILITAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DIGITAIS NÃO SERÃO CONSIDERADAS; B) NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS, OS CREDORES DEVERÃO INDICAR DADOS COMPLETOS DE CONTA BANCÁRIA (NOME DO TITULAR DA CONTA, NÚMERO DO CPF/CNPJ DO TITULAR DA CONTA, NÚMERO DA AGÊNCIA E DA CONTA BANCÁRIA), PARA QUE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 1.113, §§ 3º, 4º E 5º DAS NSCGJTJSP (PROVIMENTOS Nº 50/1989 E 30/2013), POSSAM RECEBER EVENTUAIS VALORES ATRAVÉS DA PRÉVIA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO; C) FICAM DISPENSADOS DE HABILITAÇÃO OS CRÉDITOS QUE CONSTAREM CORRETAMENTE DO ROL EVENTUALMENTE APRESENTADO PELO FALIDO. 5. INTIMAÇÃO ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE E RESPEITADAS AS PRERROGATIVAS FUNCIONAIS, RESPECTIVAMENTE, DO MINISTÉRIO PÚBLICO E DAS FAZENDAS PÚBLICAS FEDERAIS DE TODOS OS ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICÍPIOS EM QUE O DEVEDOR TIVER ESTABELECIMENTO, PARA QUE TOMEM CONHECIMENTO DA FALÊNCIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO XIII, DA LEI Nº 11.101/05. HAVENDO FILIAIS EM OUTROS ESTADOS, O PRÓPRIO (A) ADMINISTRADOR (A) JUDICIAL DEVERÁ PROVIDENCIAR A INTIMAÇÃO. 6. OFICIE-SE: A) ATRAVÉS DO SISTEMA SISBAJUD, PARA DETERMINAÇÃO DO BLOQUEIO DE ATIVOS FINANCEIROS EM NOME DA FALIDA; B) AO BANCO CENTRAL, PARA BLOQUEIO DAS CONTAS E ATIVOS FINANCEIROS EM NOME DA FALIDA; C) À RECEITA FEDERAL, PELO SISTEMA INFOJUD, PARA QUE FORNEÇA CÓPIAS DAS TRÊS ÚLTIMAS DECLARAÇÕES DE BENS DA FALIDA; D) AO DETRAN, ATRAVÉS DO SISTEMA RENAJUD, DETERMINANDO-SE O BLOQUEIO (TRANSFERÊNCIA E CIRCULAÇÃO) DE VEÍCULOS EXISTENTES EM NOME DA FALIDA; E) À CENTRAL NACIONAL DE INDISPONIBILIDADE DE BENS, PARA PESQUISA E BLOQUEIO DE IMÓVEIS EM NOME DA FALIDA. F) ÀS VARAS CÍVEIS, DA JUSTIÇA FEDERAL E DA JUSTIÇA DO TRABALHO DESTA CIDADE COMUNICANDO A QUEBRA. 7. PODERÁ O(A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL ADOTAR TODAS AS PROVIDÊNCIAS PARA A PRESERVAÇÃO DOS INTERESSES DA MASSA E EFICIENTE ADMINISTRAÇÃO DE SEUS BENS, COLHENDO INFORMAÇÕES DIRETAMENTE JUNTO A CREDORES, FALIDO, ÓRGÃOS PÚBLICOS, PESSOAS JURÍDICAS DE DIREITO PRIVADO, SEM NECESSIDADE DE PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL, SERVINDO CÓPIA DESTA SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, COMO OFÍCIO, A SER ENCAMINHADO PELO (A) ADMINISTRADOR (A) JUDICIAL. 8. PROVIDENCIE O (A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL A

COMUNICAÇÃO DAS FAZENDAS: PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL UNIÃO FEDERAL; PROCURADORIA DA FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO E PROCURADORIA DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA, A RESPEITO DA EXISTÊNCIA DESTA FALÊNCIA, INFORMANDO-LHE NOME DA FALIDA, NÚMERO DO PROCESSO E DATA DA QUEBRA, BEM COMO SEUS DADOS (AJ) E ENDEREÇO DE E-MAIL, PARA QUE AS FAZENDAS PÚBLICAS ENCAMINHEM, NOS TERMOS DO ARTIGO 7º- A DA LEI Nº 11.101/2005, E NO PRAZO DE 30 DIAS, DIRETAMENTE AO (À) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL, A RELAÇÃO COMPLETA DE SEUS CRÉDITOS INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA, ACOMPANHADA DE CÁLCULOS, CLASSIFICAÇÃO E INFORMAÇÃO SOBRE A SITUAÇÃO ATUAL. O (A)ADMINISTRADOR (A) JUDICIAL, DE POSSE DE TAIS DOCUMENTOS, INSTAURARÁ INCIDENTE DE CLASSIFICAÇÃO DE CRÉDITO PÚBLICO PARA CADA FAZENDA PÚBLICA. 9. SERVIRÁ CÓPIA DESTA SENTENÇA, ASSINADA DIGITALMENTE, AINDA, COMO OFÍCIO, A SER ENCAMINHADO PELO (A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL, AOS ÓRGÃOS ELENCADOS ABAIXO: A) BANCO CENTRAL DO BRASIL BACEN (AVENIDA PAULISTA, Nº 1804, SÃO PAULO/SP, CEP 01310-200): PROCEDER E REPASSAR ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS COMPETENTES, O BLOQUEIO DAS CONTAS CORRENTES OU OUTRO TIPO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA DE TITULARIDADE DA FALIDA, BEM COMO SEJA EXPEDIDO OFÍCIO INFORMANDO O CUMPRIMENTO DA PRESENTE ORDEM DIRETAMENTE AO (À) ADMINISTRADOR (A) JUDICIAL NOMEADO(A) NOS AUTOS DA FALÊNCIA; B) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO (RUA BARRA FUNDA, Nº 930, 3º ANDAR, BARRA FUNDA, SÃO PAULO/SP CEP 01152-000): ENCAMINHAR A RELAÇÃO DE LIVROS DA FALIDA LEVADA A REGISTRO NESSE ÓRGÃO, E INFORMES COMPLETOS SOBRE AS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS HAVIDA SEM NOME DA MESMA. DEVERÁ, AINDA, CONTAR A EXPRESSÃO FALIDO NOS REGISTROS DESSE ÓRGÃO E A INABILITAÇÃO PARA ATIVIDADE EMPRESARIAL, NOS TERMOS DO ARTIGO 99, INCISO VII, DA LEI Nº 11.101/2005; C) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (RUA MERGENTHALER, Nº 500, VILA LEOPOLDINA, GERÊNCIA GECAR, SÃO PAULO/SP, CEP 05311-030): ENCAMINHAR AS CORRESPONDÊNCIAS EM NOME DA FALIDA PARA O ENDEREÇO DO (A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL NOMEADO(A); D) CENTRO DE INFORMAÇÕES FISCAIS - DI DIRETORIA DE INFORMAÇÕES (AVENIDA RANGEL PESTANA, Nº 300, SÃO PAULO/SP, CEP 01017-000): DEVERÁ ENCAMINHAR A DECÁ REFERENTE À FALIDA, PARA O ENDEREÇO DO (A) ADMINISTRADOR(A) JUDICIAL NOMEADO(A); E) SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS DA FAZENDA PÚBLICA: INFORMAR SOBRE A EXISTÊNCIA DE AÇÕES, BENS E DIREITOS EM NOME DA FALIDA; F) BOLSA DE VALORES DO ESTADO DE SÃO PAULO (RUA XV DE NOVEMBRO, Nº 275, 7º ANDAR, SÃO PAULO/ SP, CEP 01013-001): INFORMAR A EXISTÊNCIA NOS SEUS ARQUIVOS, SOBRE BENS E DIREITOS EM NOME DA FALIDA; G) BANCO BRADESCO S/A (CIDADE DE DEUS, S/Nº, VILA IARA, OSASCO/SP, CEP 06023-010): INFORMAR ACERCA DA POSIÇÃO DE AÇÕES DO SISTEMA TELEBRÁS (TELESP E CINDIDAS) EM NOME DA FALIDA E, SE HOUVER DIVIDENDOS, SEJAM ESTES DEPOSITADOS EM NOME DA MASSA FALIDA, NO BANCO DO BRASIL S/A, AGÊNCIA Nº 5905-6, S. PÚBLICO SÃO PAULO, À ORDEM DESTE JUÍZO; H) DEPARTAMENTO DE RENDAS MOBILIÁRIAS (RUA PEDRO AMÉRICO, Nº 32, SÃO PAULO/SP, CEP 01045-000): INFORMAR SOBRE E A EXISTÊNCIA DE BENS E DIREITOS EM NOME DA FALIDA; I) CARTÓRIO DISTRIBUIDOR DE TÍTULOS PARA PROTESTO: REMETER AS CERTIDÕES DE PROTESTOS LAVRADOS EM NOME DA FALIDA, PARA O ENDEREÇO DO (A) ADMINISTRADOR (A) JUDICIAL NOMEADO (A), INDEPENDENTE DO PAGAMENTO DE EVENTUAIS CUSTAS. J) CARTÓRIOS DE REGISTRO DE IMÓVEIS PARA QUE INFORMEM SOBRE A EXISTÊNCIA DE BENS EM NOME DA FALIDA. RELAÇÃO DE CREDORES. CLASSE II CRÉDITOS COM GARANTIA REAL: ALEX DOMINGOS FRONER EPP, R\$ 21.634,52; HR DO BRASIL E FRATÁRIOS LTDA, R\$ 333.258,15; ITAÚ UNIBANCO S.A., R\$ 11.578.449,90; SUB TOTAL: CLASSE II CRÉDITOS COM GARANTIA REAL R\$ 11.933.342,57. CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS: ABIFA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FUNDIÇÃO, R\$ 2.191,04; ACEFER FERRAMENTAS E TINTAS LTDA., R\$ 3.753,52; ACIPI - ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE PIRACICABA, R\$ 107,47; AIR PRODUCTS BRASIL LTDA, R\$ 124.570,37; ALBASTEEL IND. E COM. DE LIGAS PARA FUNDIÇÃO LTDA, R\$ 42.979,44; ANTÔNIO SÉRGIO GIUSTI, R\$ 1.954,06; ÁSIA FOMENTO MERCANTIL LTDA, R\$ 71.789,52; ASK PRODUTOS QUÍMICOS DO BRASIL LTDA, R\$ 34.207,94; BANCO DO BRASIL S.A., R\$ 946.757,82; BANPAR FOMENTO COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA, R\$ 348.184,31; C.E.P. ASSOCIADOS COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA FUNDIÇÃO LTDA, R\$ 8.477,59; CARBOBRÁS - CARBONOS BRASILEIROS LTDA, R\$ 18.522,49; CASA D'AGUA MAT. P/CONST. DE AMERICANA LTDA., R\$ 390,81; CCNI COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS NOVA IGUAÇU LTDA., R\$ 18.024,40; CENTRO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO CIESP, R\$ 2.051,76; CIA. ULTRAGAZ S.A, R\$ 76.980,78; COMERCIAL HIDRÁULICA PIRACICABA LTDA, R\$ 1.051,34; COMERCIAL PIRATEM LTDA, R\$ 10.049,78; COMÉRCIO DE MADEIRAS NALESSIO LTDA, R\$ 1.173,84; COMÉRCIO DE MANGUEIRAS 3R LTDA., R\$ 1.950,34; COMÉRCIO DE SUCATAS MANOGRASSO LTDA., R\$ 8.302,08; COMIL COVER SAND IND. E COM. LTDA., R\$ 34.213,61; COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO (VOTORANTIM METAIS S.A. - SÃO MIGUEL), R\$ 48.276,07; COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ, R\$ 2.823.850,61; CPFL SERVIÇOS, EQUIPAMENTOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A, R\$ 4.421,44; DPE - DISTRIBUIDORA DE PEÇAS E EQUIPAMENTOS LTDA., R\$ 4.783,53; ECIL PRODUTOS E SISTEMAS DE MEDIÇÃO E CONTR. LTDA., R\$ 1.797,73; EDEN QUÍMICA INDUSTRIAL LTDA., R\$ 20.747,96; ELEMAR - PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., R\$ 15.632,44; EMBU EQUIPAMENTOS COM. DE ART. DE BORRACHA E PLÁSTICOS LTDA., R\$ 1.091,73; ENERGYARC INDUSTRIAL LTDA., R\$ 6.104,47; FIDC EMPRESARIAL LP, R\$ 524.502,64; FOSECO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA., R\$ 637,10; GESAM GERENCIAMENTO E SANEAMENTO AMBIENTAL LTDA., R\$ 1.833,88; ICDER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DISCO E BOLOS LTDA., R\$ 29.001,11; IKK DO BRASIL INDUST. COM. LTDA., R\$ 11.900,20; IMF BRASIL INST. E MAQ. PARA FUNDIÇÃO LTDA., R\$ 35.466,10; JOBE LUV INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., R\$ 3.212,27; JORGE LUIZ PASSARI & CIA. LTDA., R\$ 1.311,84; KUTTNER DO BRASIL EQUIP. SID. LTDA., R\$ 24.208,79; LAGO CONSULTORIA E SISTEMA LTDA., R\$ 64.705,51; LECO INSTRUMENTOS LTDA- R\$ 6.128,97; M. GARBIN PARTICIPAÇÕES LTDA., R\$ 48.266,77; MADOPE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.,

R\$ 6.513,53; MAG TRANSFORMADORES LTDA., R\$ 16.768,72; MASTER EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., R\$ 1.576,59; MGA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA., R\$ 125.490,44; MINERAÇÃO DESCALVADO LTDA., R\$ 109.522,97; MIRAFER PRODUTOS SIDERÚRGICOS LTDA., R\$ 4.143,32; MULTIDRIVE COMÉRCIO ELETROELETRÔNICO LTDA., R\$ 5.764,46; NAKA INSTRUMENTAÇÃO INDUSTRIAL LTDA., R\$ 898,87; NEXUSS METAIS E MINEIRAS LTDA., R\$ 17.899,15; OPNÃO S/A, R\$ 2.344.994,68; PIRACICABA 2010 REALIZANDO O FUTURO, R\$ 1.063,01; PREMIER CAPITAL FOMENTO MERCANTIL LTDA., R\$ 370.092,16; PRIMOOALAMENTOS LTDA, R\$ 4.357,00; REFRATA CERÂMICA E FRATARIA LTDA., R\$ 19.258,27; RETÍFICA SÃO CRISTOVÃO LTDA., R\$ 5.514,83; RH/MGA MÃO DE OBRA TEMPORÁRIA LTDA., R\$ 111.134,27; RIBERSID INDÚSTRIA COMÉRCIO E TRANSPORTE LTDA., R\$ 2.214,59; RITEC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA., R\$ 3.125,51; RODONAVES TRANSPORTES E ENCOMENDAS LTDA., R\$ 134,71; SAINT GOBAIN DO BRASIL PRODUTOS INDUSTRIAIS E PARA CONSTRUÇÃO LTDA, R\$ 65.244,38; SAMA - SANTA MARTA SIDERURGIA LTDA, R\$ 186.307,43; SEMAE SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO, R\$ 156.184,85; SIDERMIN SIDERÚRGICA MINEIRA LTDA., R\$ 34.531,83; SIDERPAM SIDERÚRGICA LTDA., R\$ 55.272,40; SIMESPI - SINDICATO DA INDUSTRIAS METALÚRGICAS DE PIRACICABA, R\$ 15.208,41; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO ESTADO DE SÃO PAULO, R\$ 2.556,22; SINDICATO DOS METALURGICOS DE PIRACICABA, R\$ 156.208,83; SOCIEDADE PAULISTA DE TUBOS FLEXIVEIS LTDA., R\$ 2.154,35; TM SERVICE LABORATÓRIO METALÚRGICO LTDA., R\$ 12.353,54; TRANSPORTES LCM LTDA., R\$ 129.999,07; TREMOCOLDI E CIA LTDA., R\$ 25.913,41; ULISSES MENDES ARTALE, R\$ 2.166,77; UNIMETAL - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA., R\$ 6.273,03; VOESTALPINE BOHLER WELDING SOLDAS DO BRASIL LTDA., R\$ 1.099,59; VR ABRASIVOS LTDA., R\$ 8.821,00 ; WST DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA., R\$ 5.820,25; ZAMBIANCO AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA, R\$ 54.989,48; ZS COMERCIAL LTDA, R\$ 9.620,81; SUB TOTAL: CLASSE III - CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 9.516.758,19. CLASSE IV - ME/EPP: AFERITEC SERVICOS DE CALIBRAÇÃO LTDA. ME, R\$ 3.833,54; ALEXANDRE HENRIQUE GONSALES ROSA ME, R\$ 2.435,93; ALP CONTABILIDADE EMPRESARIAL EIRELI-EPP, R\$ 14.655,41; ANTÔNIO ORLANDO RAZERA ME, R\$ 3.224,19; ARISTIDES DALÉCIO FILHO ME, R\$ 1.364,91; ASIFER COMÉRCIO DE SUCATAS LTDA. EPP, R\$ 10.626,15; ATBS COMÉRCIO DE FERRAMENTAS PNEUMATICAS LTDA ME, R\$ 8.168,54; BATERIAS FORTEX LTDA. EPP, R\$ 2.085,41; BEGAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. EPP, R\$ 3.621,53; BEIRA RIO PALACE HOTEL LTDA., R\$ 3.459,65; C.C.X REPRESENTAÇÕES COML. DE EQUIPAMENTOS LTDA. ME, R\$ 2.376,03; C.F. GALENDE ME, R\$ 1.061,05; C.F. MONTAGNER METAIS LTDA., R\$ 34.469,53; CAMBARA VASOS MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI EPP, R\$ 5.885,61; CARDOSO E ARRUDA PIRACICABA LTDA ME, R\$ 14.270,46; CASA DA BORRACHA PIRACICABA LTDA EPP, R\$ 6.183,53; CENTER BOB COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA. EPP, R\$ 10.434,65; COMELTING COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SISTEMAS DE INDUÇÃO LTDA, R\$ 1.555,43; COMERCIAL ELÉTRICA ALUGUEL LTDA. EPP, R\$ 8.025,60; COMÉRCIO DE MADEIRA RENAPLAC E SERVICOS DE EMBALAGENS LTDA., R\$ 3.892,48; CONSTRUTEMA CONSTRUTORA, ENGENHARIA E MANUTENÇÃO LTDA, R\$ 7.957,30; CORRÊA E CORRÊA COMPRESSORES LTDA., R\$ 9.770,28; DADALTO ARTCOURO LTDA. R\$ 6.428,84; DUPLABEM COMÉRCIO DE PNEUS LTDA-ME, R\$ 2.931,08; EDSON REGINALDO DE ALMEIDA ME., R\$ 2.735,68 ; EFICAZ MODELAÇÃO LTDA EPP, R\$ 27.226,50; ELETROTÉCNICA MOTOMAQ LTDA ME, R\$ 2.434,42; ENGEFOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FORNOS A INDUÇÃO LTDA, R\$ 2.403,49; ESTELA CASSANO BRITO-EPP, R\$ 51.434,64; EXPRESSO ANL LTDA EPP, R\$ 3.517,30; F.G.A. MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES LTDA EPP, R\$ 1.299,45; FÁBRICA DE TOLDOS PIRACICABA LTDA EPP, R\$ 488,51; FGUERRA AUDITORES ASSOCIADOS LTDA, R\$ 49.369,52; FILIPEL ARTES GRÁFICAS LTDA. ME., R\$ 2.447,45; FL MAG COMÉRCIO DE FERRAMENTAS E PEÇAS LTDA EPP, R\$ 12.749,23; GAMI - COMÉRCIO SERVIÇOS E TRANSPORTE LTDA. EPP, R\$ 1.797,73; HMK COM. E MONT. DE EQUIPAMENTO. DE PROT. INDIVIDUAL EIRELI ME, R\$ 1.406,92; INDÚSTRIA METALÚRGICA FUNPERLITA EIRELI, R\$ 3.634,74; INTERMOTION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL LTDA ME, R\$ 9.852,35; IPE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA., R\$ 2.706,37; IRON & STEEL ACABAMENTO DE FUNDIDOS LTDA EPP, R\$ 254.421,48; JCA DINIZ TRANSPORTES EIRELI ME, R\$ 6.077,11; JONAS SOARES DA ROSA ME, R\$ 2.737,05; JOSÉ ANTÔNIO SIMIONATO JUNIOR ME, R\$ 3.908,11; L.R. EMPILHADEIRAS LTDA., R\$ 5.438,80; LBOR BORRACHAS POLIURETANO E SILICONE COMÉRCIO LTDA EPP, R\$ 4.472,32; LEME REBOBINAMENTO DE MOTORES ELÉTRICOS LTDA. EPP, R\$ 3.908,11; M A COMÉRCIO DE PLÁSTICOS E BORRACHAS LTDA EPP, R\$ 4.038,37; M.C.L. BRAS & CIA. LTDA ME, R\$ 1.544,09; MARCELO FERNANDO QUADROS ME, R\$ 2.542,23; MARCELO MENEGHETTI ME, R\$ 1.837,79; MARIA REGINA FOLTRAN SPADA EPP, R\$ 23.319,66; MAURO DE ALMEIDA PIRES GEOTÉCNICA ME, R\$ 53.380,88; METALPAULISTA METALURGICA LTDA., R\$ 88.172,83; MIGUEL ANGELO CORREA TRANSPORTES ME, R\$ 6.448,38; MODELO OFICINA DE REPAROS AUTOMOTIVOS LTDA-EPP, R\$ 2.755,22; MP MASTER COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA., R\$ 1.020,99; MUNCK E GUINCHO PRADO LTDA EPP, R\$ 3.321,89; OLSKA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÁQUINAS INDUSTRIAIS LTDA., R\$ 30.776,37; PAULO CÉSAR CARVALHO EMPILHADEIRAS ME, R\$ 4.825,87; PCD QUEIROZ VULCANIZADORA-ME, R\$ 586,22; PLANETA ÁGUA PIRACICABA LTDA ME, R\$ 5.774,23; POLIMAN COM. E SERV. DE PROD. PARA MAN. INDL. LTDA. ME, R\$ 6.470,97; PRENKO PRODUTOS REFRAATÁRIOS E NANO COMPOSTOS EIRELI, R\$ 37.822,03; PREVENTIVA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA., R\$ 2.194,27; PROATIVENGE COMÉRCIO E SERVICOS LTDA ME, R\$ 15.606,06; PROJET GEOTECNIA E CONTROLE DE ENGENHARIA LTDA ME, R\$ 5.862,17; PWR COMÉRCIO E CONTROLE DE PRAGAS LTDA ME, R\$ 10.209,94; R.J.T. TRANSPORTADORA EIRELI EPP, R\$ 1.599,63; RC MUNHOZ SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS EIRELI-EPP R\$ 24.699,26 ; RENATA GONZAGA GIARDINO- ME, R\$ 16.120,95; RENTALTEC LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA EPP, R\$ 1.193,93; RETÍFICA DE MOTORES CENOURA LTDA., R\$ 9.619,01; ROBERTO NOGUEIRA MACHADO ME, R\$ 3.908,11; RODRIGO GIOVANI CAMARGO ME , R\$ 1.871,98; SAF TRATAMENTO TÉRMICO SUPERFICIAL EIRELI ME, R\$ 20.925,49; SCANARTH3D SERVIÇOS DE MEDIÇÃO E DIGITALIZAÇÃO TRIDIMENSIONAL, R\$ 2.931,08;

SCHIAVINATTO GERENCIAMENTO, COLETA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS LTDA EPP, R\$ 1.835,70; SCOTTIMAQ EQUIPAMENTOS INDS. E RODOVIÁRIOS LTDA., R\$ 4.627,46; STP SOLDAS LTDA., R\$ 8.793,25; STYROTECH IND. E COM. DE EPS LTDA. EPP, R\$ 21.496,44; SUMATEC COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA., R\$ 23.169,78; THIAGO IURIS DE OLIVEIRA NOVAIS ME, R\$ 3.462,33; TONER COPY LTDA EPP, R\$ 2.579,35; TRANSMATILDE TRANSPORTADORA LTDA. ME, R\$ 11.711,71; TRANSP. CALDERAN LTDA MATRIZ, R\$ 1.830,73; VIEIRA E SOARES MODELAÇÃO LTDA EPP, R\$ 3.908,11; SUBTOTAL: CLASSE IV - ME/EPP R\$ 1.099.979,17. RELAÇÃO DE CREDORES FORNECIDA PELAS FALIDAS. CRÉDITO EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA: BORGES NETO E BARBOSA DE BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, R\$ 430.966,14; SUB TOTAL: CRÉDITO EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA R\$430.966,14; CRÉDITO EXTRAJUDICIAL QUIROGRAFÁRIO: ALP CONTABILIDADE EMPRESARIAL EIRELI, R\$ 30.100,00; ERIMAR ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA DE EMPRESAS LTDA, R\$ 860.482,15; SUB TOTAL: CRÉDITO EXTRAJUDICIAL QUIROGRAFÁRIO R\$890.582,15; CRÉDITO TRABALHISTA: BENEDITO SANTANA, ILÍQUIDO; ADEMIR DE ALMEIDA JUNIOR, R\$ 61.918,48; ADEMIR DE TOLEDO PAES, R\$ 26.518,53; ADENILSON ALEXANDRINO DE MATOS, R\$ 18.988,26; ADILSON DA CRUZ SOARES, ILÍQUIDO; AGNALDO ANTONIO KERCHES MENEZES, R\$ 52.097,07; ALAÉCIO RODRIGUES PASSOS, R\$ 21.843,26; ALAN MARAFON, R\$ 28.994,97; AMANDA CRISTINA PEREIRA DO NASCIMENTO SOUZA, ILÍQUIDO; ANDERSON CLEYTON DE SOUZA, R\$ 21.039,67; ANTONIO CARLOS CONCEIÇÃO SILVA, ILÍQUIDO; ANTONIO DE GOUVEA E/OU JACKELINE LIVERO SANTOS SILVA, R\$ 8.804,40; ANTONIO GERARDO DE BRITO, R\$ 22.972,53; ANTÔNIO MARCOS CLEMENTE, R\$ 125.341,29; ATAÍDE ALVES DE SOUZA, R\$ 87.455,34; CARLOS EDUARDO VERGUEIRO, ILÍQUIDO; CELSO REIS ROSA DE MACEDO, R\$ 48.827,23; CILENE REJANE DOMINGUES, ILÍQUIDO; CLAUDEMIR RODRIGUES LEITE, R\$ 5.218,95; CLEVERTON PEDONI MOURATO, R\$ 62.839,77; DJALMA BASTOS LOPES, ILÍQUIDO; ELSON MOREIRA RAMOS DA SILVA, ILÍQUIDO; EMERSON DOS SANTOS MACEDO, R\$ 50.311,38; EMERSON DOS SANTOS SILVA, R\$ 134.592,64; EVA JOSINA DA CRUZ ANTEDOMENICO, ILÍQUIDO; EVANILSON DO NASCIMENTO LIMA, R\$ 13.500,00; EZEQUIAS JOSÉ DA SILVA, R\$ 96.697,64; FABIANA APARECIDA BAGATELLO, ILÍQUIDO; FABIANO CASTELO, R\$ 70.990,46; FELIPE APARECIDO DE MARCO, R\$ 12.427,80; FELIPE EDUARDO TARDELLI, R\$ 2.681,12; FERNANDO ANTONIO DE CAMPOS, R\$ 30.000,00; FLÁVIO DE TOLEDO PAES, R\$ 79.374,71; FRANCISCO ARLAN FERNANDES DE FIGUEIREDO, R\$ 49.128,29; FRANCISCO DE ANGELIS, R\$ 10.730,11; FRANCISCO FLAVIO DE MOURA, R\$ 44.844,57; FRANCISCO SANTANA QUITERO, R\$ 31.358,40; FREDERICO ANGELI CHRISTOFOLETTI, R\$ 33.750,00; FREDERICO COSENTINO DE CAMARGO FERREIRA, R\$ 9.669,76; GALDIER REOLANDI DA COSTA, ILÍQUIDO; GELSON EDUARDO BARBOSA CANUTO, R\$ 24.852,31; GERSON CESAR TELLES MARTINS, R\$ 33.720,52; GILSON GRACILIANO DA SILVA, R\$ 24.000,00; GINALDO BARBOSA DA SILVA, ILÍQUIDO; GLAUCO AYRTON SILV 1.573,63; IBRAIN DA SILVA CASSIANO, ILÍQUIDO; JACKELINE LIVERO SANTOS SILVA, R\$ 21.622,76; JAMIL APARECIDO MILANI, R\$ 14.239,03; JOÃO ANTONIO DE ALMEIDA ROCHA, ILÍQUIDO, JOÃO BATISTA DA SILVA, R\$ 45.169,60; JOÃO RODRIGUES DA SILVA, R\$ 507.079,81; JOHNY FELIPE DE OLIVEIRA, ILÍQUIDO; JOSÉ CARLOS GONÇALO, R\$ 23.977,65; JOSÉ CLÁUDIO DE MELLO, ILÍQUIDO; JOSÉ FRANCISCO DA SILVA, R\$ 52.935,49; JOSÉ JAILDON KERCHES DE MENEZES, R\$ 13.231,24; JOSÉ LUIS TUONO, R\$ 42.204,59; JOSÉ MARCOS BARBOSA DOS SANTOS, ILÍQUIDO, JUAREZ GOMES DA SILVA, R\$ 103.670,31; JULIANA MARCHETO ANGELOCCI, R\$ 12.000,00; JULIO GOMES DA SILVA, R\$ 16.500,00; LEANDRO DE MORAES, ILÍQUIDO; LETÍCIA RODRIGUES BUENO, R\$ 10.000,00; LUIS DÉCIO DA SILVA, R\$ 10.631,42; LUIS FERNANDO SEVERINO, R\$ 11.252,95; MARCELO BONASSI SEMMLER, R\$ 7.099,05; MARCOS JOSÉ DA SILVA, R\$ 9.000,00; MAURICIO APARECIDO RIBEIRO CUNHA, ILÍQUIDO; OSMIR INACIO DE SOUZA JUNIOR, R\$ 6.192,65; PAULO RUFINO DOS SANTOS, R\$ 32.250,00; PEDRO CESAR GIANOTTI, R\$ 3.009,04; RAFAEL LICERRE PEREIRA, ILÍQUIDO; REYNALDO RODRIGUES, ILÍQUIDO; RIAD GEORGES HILAL, R\$ 10.023,10; RICARDO MARTINS DOS SANTOS, ILÍQUIDO; ROBERTO CARLOS PEREIRA DE BESSA, R\$ 33.000,00; ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA FILHO, R\$ 8.338,85; SUELEN GONÇALVES SALES, ILÍQUIDO; THIAGO ROZATTE TRUJILLO, ILÍQUIDO; TIAGO FRANCO ALVES, R\$ 22.112,36; UEDSON ROCHA COELHO, ILÍQUIDO, VALDOMIRO DA ROCHA PEREIRA, ILÍQUIDO; VANDERLEI CESAR GIOVANETTI, R\$ 27.100,00; VENCESLAU GOMES DA SILVA, R\$ 48.663,05; WAGNER FERNANDO DOS SANTOS, R\$ 21.023,50; WEDERSON DE OLIVEIRA, R\$ 30.090,41; WILLIAN FERNANDES DOS SANTOS, R\$ 132.090,27; WILSON DE MARCO FORTUNATO, R\$ 19.840,00; SUBTOTAL: CRÉDITO TRABALHISTA R\$2.652.507,82; CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO: ALESSANDRA SANCHES COPATTO DE CARVALHO, R\$ 1.100,00; DE LUNA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SUCATAS E METAIS LTDA, R\$ 140.000,00; ELIANA DE FATIMA GONÇALVES ALCARDE ME, R\$ 15.824,85; FERTILIGAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, R\$ 25.958,48; JOSÉ ANTONIO DOIMO, R\$ 5.995,07; LETÍCIA RODRIGUES BUENO, R\$ 10.000,00; LUCY LEIA MARIA MILANI GUINDO ME, R\$ 10.617,00; UBIRAJARA APARECIDO TEIXEIRA, R\$ 3.000,00; SUBTOTAL: CRÉDITO QUIROGRAFÁRIO R\$212.495,40. CRÉDITO FISCAL: UNIÃO, R\$ 22.004.275,82; SUBTOTAL: CRÉDITO FISCAL R\$22.004.275,82. PEDIDOS DE RESERVAS TRABALHISTAS: ATAÍDE ALVES DE SOUZA, PROCESSO 1022517-55.2021.8.26.0451; FREDERICO ANGEL CHRISTOFOLETTI, PROCESSO 1020940-42.2021.8.26.0451; ANTONIO MARCOS CLEMENTE, PROCESSO 1017820-88.2021.8.26.0451; VANDERLEI CESAR GIOVANETTI, PROCESSO 1016553-81.2021.8.26.451; GILSON GRACILIANO DA SILVA, PROCESSO 1002133-71.2021.8.26.0451; MARCOS JOSÉ DA SILVA, PROCESSO 018843-06.2020.8.26.0451; JOSÉ LUIS TUONO, PROCESSO 1004184-89.2020.8.26.0451. TOTAL GERAL: CRÉDITOS COM GARANTIA REAL R\$ 11.933.342,57 + CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$ 9.516.758,19 + CRÉDITOS ME/EPP R\$ 1.099.979,17 + CRÉDITO EXTRAJUDICIAL TRABALHISTA R\$430.966,14 + CRÉDITO EXTRAJUDICIAL QUIROGRAFÁRIO R\$890.582,15 + CRÉDITOS TRABALHISTAS R\$2.652.507,82 + CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS R\$212.495,40 + CRÉDITO FISCAL R\$22.004.275,82 R\$48.528.411,86. FAZ SABER, FINALMENTE, QUE NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS AS HABILITAÇÕES OU DIVERGÊNCIAS DEVERÃO SER APRESENTADAS DIRETAMENTE À

DRA. ANA CRISTINA BAPTISTA CAMPI (OAB/SP 111.667), NO ENDEREÇO ELETRÔNICO FEMAQ.FALENCIA@EXCELIA.COM.BR E QUE AS HABILITAÇÕES APRESENTADAS NOS AUTOS DIGITAIS NÃO SERÃO CONSIDERADAS. NA OCASIÃO DA APRESENTAÇÃO DAS HABILITAÇÕES E DIVERGÊNCIAS, OS CREDORES DEVERÃO INDICAR DADOS COMPLETOS DE CONTA BANCÁRIA (NOME DO TITULAR DA CONTA, NÚMERO DO CPF/CNPJ DO TITULAR DA CONTA, NÚMERO DA AGÊNCIA E DA CONTA BANCÁRIA) PARA QUE, CONFORME PREVISÃO DO ARTIGO 1.113, § 3º, 4º E 5º DAS NSCGJTJSP (PROVIMENTOS Nº 50/1989 E 30/2013), POSSAM RECEBER EVENTUAIS VALORES ATRAVÉS DA PRÉVIA EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO. FICAM DISPENSADOS DE HABILITAÇÃO OS CRÉDITOS QUE CONSTAREM CORRETAMENTE DO ROL EVENTUALMENTE APRESENTADO PELAS FALIDAS. PROCURAÇÕES E SUBSTABELECIMENTOS DEVERÃO SER JUNTADOS EM INCIDENTE ESPECÍFICO, QUE SERÁ CRIADO PARA ESTE FIM. PARA QUE PRODUZA SEUS REGULARES EFEITOS DE DIREITO, É EXPEDIDO O PRESENTE EDITAL, POR EXTRATO, AFIXADO E PUBLICADO NA FORMA DA LEI. NADA MAIS. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE PIRACICABA, 31 DE JANEIRO DE 2022
